
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2023

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do Imóvel nº 137, situado na Rua dos Borges, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 c/c a Lei nº 13.867/2019.

CONSIDERANDO ser competência da Administração Pública adotar medidas para controle e melhoramento dos **Serviços Públicos com Alargamento de Ruas** para uso comum do povo vitoriense;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado na **Rua dos Borges, nº 137 – Bela Vista, nesta Cidade. Com Inscrição Imobiliária nº 1.0007.152.02.0112.0001.8 - Sequencial nº 1.047600.8** – cadastrado junto à Secretaria da Fazenda Municipal, em nome da Pessoa Física de **MÁRIO JOSÉ DE FRANÇA**, residente nesta Cidade.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado tem as seguintes **MEDIÇÕES: 2,50 metros de largura na frente e nos fundos, por 11,00 metros de comprimentos de cada lado. Totalizando Área de 27,50 m².**

Art. 3º - Destinar-se-á o imóvel acima descrito para Alargamento e Urbanização da Rua que dará acesso ao Alto do Reservatório e o Trevo da Rua dos Borges.

Art. 3º - O Proprietário do aludido imóvel declarado de utilidade pública deverá, no **prazo de 15 (quinze) dias**, fazer juntada de documentos comprobatórios da propriedade, posse e/ou benfeitorias existentes no bem identificado no Art. 1º presente Decreto.

Art. 4º - A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto.

Art. 5º - Nos termos dos artigos 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art. 6º - Os recursos para cobrir as despesas com esta desapropriação advirão das fontes orçamentárias do município da Vitória de Santo Antão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:85BB5748

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/07/2023. Edição 3390

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>